

Campinas, 23 de dezembro de 2022.

**Ofício CRUESP nº 13/2022**

Ilma. Sra.

**Profa. Dra. Michele Schultz**

Presidenta da Adusp

Coordenadora do Fórum das Seis

**Ref.: Ofício Fórum das Seis nº 23/2022**

Em atenção ao Ofício Fórum das Seis n.º 23/2022, compete esclarecer que em virtude da alteração promovida pelo Decreto n.º 67.325/2022, deixou de ser prevista uma data limite para que o SPPREV assuma a operação das folhas de pagamento das aposentadorias das Universidade, como também do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado.

De fato, o Decreto n.º 65.964/2021 havia fixado em seu artigo 51 como data limite para essa ação o dia 31 de dezembro de 2023. Com a redação aprovada pelo Decreto n.º 67.325/2022 não há mais uma data limite pré-definida, sendo que um novo cronograma será regulamentado em norma específica.

No que tange à paridade de reajustes, prevista para parcela dos atuais e futuros aposentados, cabe assinalar que se trata de direito previsto na Constituição Federal e em suas Emendas Constitucionais, de modo que, nestes termos, será preservado. Quanto às demais questões operacionais, merecem nossa atenção irrestrita. Relevante ressaltar que o CRUESP se mantém atento, diligente e ativo sobre as ações junto ao SPPREV, sendo de igual importância a atuação vigilante do Fórum das Seis sobre esse tema.



**Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles**  
Presidente do CRUESP